



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Defensoria Pública-Geral

Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

PORTARIA Nº 304/2023/DPG/DPERO

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2023.

Remove defensora pública e defensores públicos por ocasião do concurso de remoção aberto pelo Edital nº 71/2023/DPG-GAB.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma do artigo 105-A, inciso I, alínea “d”, da Constituição do Estado de Rondônia, artigo 121, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e os artigos 47 e seu parágrafo único e 48 da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o Edital nº 71/2023, publicado nas páginas 13 a 15 do DOEDPE-RO nº 901, de 20 de janeiro de 2023, que disponibilizou vagas para remoção, em especial os seus artigos 6º e 7º,

CONSIDERANDO o Edital nº 71-01/2023, publicado na página 03 do DOEDPE-RO nº 912, de 07 de fevereiro de 2023, onde consta lista de inscritos e inscritas para remoção;

RESOLVE

Art. 1º. Fica removida, voluntariamente, para a **6ª DPE-JI-PARANÁ** a defensora pública **LÍVIA CARVALHO CANTADORI IGLECIAS**, originalmente titular da 1ª DPE-JI-PARANÁ (CÍVEL).

Art. 2º. Fica removido, voluntariamente, para a **2ª DPE-JARU** o defensor público **LUCAS DO COUTO SANTANA**, originalmente titular da 1ª DPE-JARU.

Art. 3º. Fica removido, voluntariamente, para a **3ª DPE-CACOAL** o defensor público **EDUARDO GUIMARÃES BORGES**, originalmente titular da 4ª DPE-JI-PARANÁ.

Art. 4º. Fica removido, voluntariamente, para a **2ª DPE-OURO PRETO DO OESTE** o defensor público **BRUNO DIGIOVANNI LINS CAJAZEIRA DE MACEDO CAMPOS**, originalmente titular da 1ª DPE-OURO PRETO DO OESTE.

Art. 5º. Na forma do art. 7º do Edital de Remoção, o Corregedor-Geral publicará Portaria estabelecendo a data em que se dará a efetiva movimentação de titularidades, a qual deverá ser comunicada ao removido(a) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e não poderá se dar mais de cento e vinte dias após a publicação deste edital.

§1º. Até a data de movimentação definida pela Corregedoria-Geral, nos termos do caput, os(as) defensores(as) públicos(as) removidos(as) prosseguirão atuando em suas respectivas titularidades originárias.

§2º. Quando for o caso, se houver mudança de município, o Corregedor-Geral poderá conceder até 15 (quinze) corridos dias de trânsito – segundo critérios de composição de núcleo familiar, distância entre os municípios de residência e tempo desde a última remoção do interessado ou interessado –, devendo serem obrigatoriamente gozados a partir da data de início da designação e vedado fracionamento.

§ 3º. O interessado ou a interessada poderá iniciar o exercício de suas novas atribuições antes de findo o período de trânsito, caso em que se considerará que ele ou ela voluntariamente o dispensou, sendo vedada a autorização para gozo em outra data ou suspensão.

§ 4º. Mediante justificativa formalizada nos autos do procedimento de remoção, o prazo de movimentação de titularidades estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado.

Art. 6º. As disposições nesta portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 13/02/2023, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0154112** e o código CRC **9190FC6A**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100288.2023.

Documento SEI nº 0154112v3